



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 260A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.639, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo de Rio Brilhante, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual de 7,05% (sete vírgula zero cinco por cento) sobre os vencimentos dos cargos efetivos do quadro de pessoal dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A revisão geral anual e as disposições deste Decreto se aplicam aos proventos dos aposentados e às pensões pagas pela previdência social de Rio Brilhante, que têm direito à paridade constitucional.

Art. 3º Os valores relativos ao mês de janeiro serão implantados de forma escalonada, sendo:

- I. 50% (cinquenta por cento) pagos até dia 28 (vinte e oito) de fevereiro;
- II. 50% (cinquenta por cento) pagos até dia 31 (trinta e um) de março.

Art. 4º A revisão de que trata este Decreto não se aplica aos vencimentos dos cargos comissionados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º janeiro de 2025.

Rio Brilhante/MS, 14 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal